PREFEITURA DE PIRAÍ
TRABALHANDO COM DIÁLOGO
GABINETE DO **PREFEITO**

Câmara Municipal de Piraí
Protocolo nº 0409/2021
15 JUL 2021
Livro _____ Fls _____

OFÍCIO Nº 285/2021

Piraí-RJ, 14 de julho de 2021.

Exmo. Senhor Presidente

Vimos através do presente, encaminhar a Vossa Excelência resposta ao Requerimento aprovado pelo Plenário deste Poder Legislativo, conforme abaixo discriminado:

Requerimento nº86/2021

Autor: **Alexsandro Sena Silva**

Objeto: Solicita informações sobre as condições físicas das Unidades Escolares de todo Município.

Considerações:

Submetido o Requerimento à Secretaria Municipal de Educação, segue anexo memorando nº 305/2021 da referida secretaria em resposta ao que restou proposto.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador ALEX JOAQUIM DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Piraí
PIRAÍ – RJ.

PREFEITURA DE PIRAÍ
TRABALHANDO COM DIÁLOGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO**

MEMORANDO Nº 305/2021 **Piraí, 13 de julho de 2021.**

Da: Secretaria Municipal de Educação

Para: Secretaria Municipal de Governo

Assunto: resposta ao requerimento nº 86/2021

Ilmo. Sr.

Pelo presente, cumpre-nos encaminhar, em anexo, resposta do requerimento nº. 86/2021, de autoria do Poder Legislativo.

Na oportunidade, reiteramos a V. Sa. protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Aline Silva Pinheiro
Secretária Municipal de Educação
Matrícula: 4728

Ilmo. Sr.

ARTHUR REIS FERREIRA

Secretário Municipal de Governo

Em resposta ao requerimento nº. 86/2021, cumpre-nos informar:

No início do ano, assim que assumimos o governo, em um cenário de pandemia, de imediato foi criado um Gabinete de Crise e posteriormente o GETAP (Grupo de Trabalho Preparatório de Ações Pedagógicas das Escolas Públicas Municipais de Piraí); formado para articular ações referentes ao Plano de Retomada das aulas híbridas e presenciais no município de Piraí, com a participação de um coletivo institucional composto por membros/representantes da comunidade escolar.

Com os objetivos de analisar, discutir, estudar, propor, encaminhar e acompanhar ações pertinentes as escolas públicas municipais; reconhecer a educação como atividade essencial e a preservação da vida fundamental, proporcionar condições e suporte quando ocorrer o retorno presencial parcial ou total das aulas, de acordo com as determinações e protocolos, tornar público o protocolo de retomada construído como norteador às Unidades Escolares.

Segue em anexo relatório do GETAP, para conhecimento.

Informamos ainda, que iniciamos as reformas em algumas Unidades Escolares: Colégio Municipal Presidente Castelo Branco, CIEP 477 Professora Rosa da Conceição Guedes e em breve daremos início as obras da Escola Municipal Lúcio de Mendonça. Trabalhamos buscando melhorias e adequações para uma oferta de ensino de qualidade.

PREFEITURA DE PIRAÍ
TRABALHANDO COM DIÁLOGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO**

GETAP- Grupo Operacional de Trabalho Preparatório de Ações Pedagógicas das Escolas Públicas Municipais de Piraí

REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA A RETOMADA DAS AULAS HÍBRIDAS E PRESENCIAIS DAS UNIDADES ESCOLARES

PIRAÍ - 2021

PIRAÍ-RJ

ABRIL/2021

COMISSÃO COORDENADORA: GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO PREPARATÓRIO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS (GETAP)

1 Secretária de Educação ou seu representante SME: Aline Pinheiro

1 Gerente Executiva: Rita Barros

1 dos Anos Iniciais EF: Paula Cristina de Souza Silva

1 dos Anos Finais EF: Dinaldo Saulo das Neves

1 da Inclusão: Maria Cristina Lima

1 da Supervisão: Fernanda Campos

Demais representantes

1 diretor de escola dos Anos Iniciais: Luiz Guilherme

1- diretor de escola dos Anos Finais: Patrícia de Sá Silva

1 Docente I: Lucimar da Silveira Bugarim

1 Docente II: Marcello Machado Carega

1 da Orientação: Priscila Gonçalves Fernandes

1 dos funcionários: Maria Lúcia Nogueira

1 dos alunos: Ana Beatriz de Oliveira Cruz

1 dos responsáveis: Bruno Leonardo

1 do representante do SEPE: Fernanda Tone

1 SEPE funcionários: Ivana Aparecida da Silva e Silva.

1 do Conselho Municipal de Educação: Sérgio Pizzoti

GETAP- Grupo Operacional de Trabalho Preparatório de Ações Pedagógicas das Escolas Públicas Municipais de Piraí

Grupo de trabalho criado através da necessidade de articular ações referentes ao Plano de Retomada das aulas híbridas e presenciais no município de Piraí, com a participação de um coletivo institucional composto por membros/representantes da comunidade escolar.

Tem como objetivos analisar, discutir, estudar, propor, encaminhar e acompanhar ações pertinentes as escolas públicas municipais; proporcionar condições e suporte quando ocorrer o retorno presencial parcial ou total das aulas, de acordo com as determinações e protocolos; tornar público o protocolo de retomada construído como norteador às Unidades Escolares.

De acordo a proposta do Plano de Retomada estruturada pela Secretaria Municipal de Educação de Piraí- SME, em consonância com a Secretaria Municipal de Saúde – SMS e, as condições de contaminação indicativas das bandeiras permite que as aulas presenciais retornem de acordo com:

BANDEIRA	CAPACIDADE DE ALUNOS
	Capacidade total de até 30%
	Capacidade total de até 50%
AMARELA	**Capacidade total de até 75%**
	Capacidade total de até 100%

Estando nas seguintes bandeiras: vermelha e roxa, as unidades escolares ficam sem atividades presenciais, tendo apenas funcionamento em plantões com número reduzido de pessoas, para atividades administrativas e impressão/entrega de atividades impressas aos alunos.

Deste modo, segue abaixo um documento norteador as Unidades Escolares, elaborado a partir de discussões realizadas pelo GETAP no período de fevereiro a abril de 2021, com diretrizes preliminares a serem analisadas pelas escolas, de modo a servir de parâmetro para o realinhamento do Plano de Retomadas as atividades híbridas e presenciais de suas unidades de ensino.

Proposta de Cronograma para a reelaboração do Plano de Retomada das Unidades Escolares

O GETAP, através de suas reuniões e contribuição do coletivo institucional que o constitui, estabelece algumas diretrizes iniciais:

1- O Protocolo criado pelo GETAP necessita ser analisado pela SME e SMS para validar as suas considerações para que de fato seja considerado um protocolo
2- Será organizado a partir dos segmentos e modalidades que atendem a alunos que não dependem de acompanhamento dos pais. Diminuindo assim, a movimentação no entorno das Unidades Escolares.
3- O retorno das aulas presenciais no município, se dará mediante expedição de documento que habilite as Unidades Escolares a funcionar de acordo com os protocolos necessários, após visitação, intervenção, acompanhamento da SME e SMS

3.1 CRONOGRAMA DE VISITAÇÃO ÀS UNIDADES ESCOLARES

Considerando que a SMS visitou as Unidades Escolares para análise/fiscalização das condições delas, o GETAP irá realizar uma visitação e comparação com os dados adquiridos pela SMS anteriormente.

DATA	UNIDADES ESCOLARES MANHÃ	UNIDADES ESCOLARES TARDE
10/05	E.M. Aurelino G. Barbosa E.M. Eugênio Lourenço	Escola de Lajes E.M. Epitácio Campos
11/05	E.M. Luiz Marinho Vidal E.M. Rosa Carelli da Costa E.M. Eucalipto	CIEP 477 E.M. José Juarez Reis Franco
12/05	C.M. P. Castelo Branco J.I. Maia Vinagre E.M. Hugo Lemgruber	E.M. João Feliciano E.M.Aloísio Cautieiro H. Jardim E. M. Manoel Alexandre de Lima
13/05	CIEP 158 J.I. Dr. Luiz Silveira	Creche Municipal Kelma E.M. Nova Esperança
14/05	E.M. Lúcio de Mendonça	

Após a visitação, o GETAP deverá expedir um relatório contendo todos os aspectos analisados e seus devidos apontamentos de necessidades a serem atendidas. Cada Unidade Escolar terá o prazo de 15 dias (até 30/05/21), para atender as solicitações contando com total apoio da Prefeitura Municipal de Piraí para a resolução das pendências/necessidades apontadas.

No período após a visitação, torna-se necessário que a SME e SMS junto aos diretores, realizem uma formação com os profissionais de educação que atuarão nas atividades presenciais de acordo com os protocolos sanitários necessários no momento.

3.2 CRONOGRAMA DE ORGANIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

- **JUNHO:**

DATA	AÇÃO
01/06 a 15/06	• Organização física e estrutural das UEs para a retomada as aulas presenciais; • Construção do Plano de Retomada de cada UE para o retorno presencial, de acordo com as diretrizes apresentadas pelo GETAP; • Envio para a SME dos Planos de Retomada construídos;
16/06/21	RETORNO DOS PLANOS DE RETOMADA PARA APRECIAÇÃO/AVALIAÇÃO DO GETAP
23/06/21 a 25/06/21	Prazo de validação dos Planos de Retomada das Unidades Escolares e expedição de autorização para funcionamento presencial
21/06/21 a 30/06/21	Período de divulgação do Plano de retorno às aulas presenciais e sistemática de funcionamento de cada UEs, junto à sua comunidade escolar
01 a 16/07	Formação dos profissionais da educação que atuarão nos protocolos de limpeza e higienização das escolas.
02 a 06/08	Formação dos profissionais da educação que atuarão em sala de aula nas unidades piloto(Ensino Médio/EJA e Anos Finais).
09/08/21	Retorno das aulas presenciais - Sistema Híbrido de acordo com a bandeira epidemiológica determinada pela SMS, nas unidades piloto.

Observações:
Após a entrega, os Planos de Retomada serão corrigidos e reencaminhados à SME até o dia 25/06/21 para validação e expedição de autorização de funcionamento, após atendidas as necessidades apontadas. Os Planos de Retomada aprovados na avaliação, a Unidade Escolar receberá imediatamente a autorização de funcionamento. Iniciando o processo de organização para o retorno híbrido em 09 de agosto de 2021.
A cada retorno de acordo com o segmento, os profissionais deverão receber formação para se apropriar do protocolo de retorno.

De acordo com a bandeira epidemiológica, as aulas presenciais - sistema híbrido- retornarão da seguinte forma, em escolas piloto:

Mês	Ano de escolaridade
SETEMBRO	Ensino Fundamental- anos iniciais
OUTUBRO	Educação Infantil

Observação: O retorno das Unidades Escolares e dos segmentos de ensino, será escalonado de acordo com a análise e liberação realizada pelo GETAP em parceria com a SMS.

3.3 AÇÕES DAS UNIDADES ESCOLARES

Realizar as adequações sinalizadas após visitação do GETAP.

Estruturar, após as orientações deste documento referencial, o Plano de Retomada de suas Unidades Escolares, junto de sua comunidade escolar, para apresentação/apreciação/avaliação do GETAP.

Levar em consideração para a elaboração do Plano de Retomada de sua U.E, os seguintes aspectos:

I- ORGANIZAÇÃO E LOGÍSTICA

1- Levantamento das necessidades de aspecto físico, material, e de recursos humanos

2- Levantamento da situação funcional dos professores e demais funcionários quanto a questões de comorbidades, que comprometem o retorno presencial dos mesmos, devidamente comprovado com documentação médica;

3- Organizar as turmas de alunos, considerando uma capacidade inicial de 25%, podendo chegar até 50% por semana para que atenda, até o final, o total de 100% dos alunos em condições de frequência presencial. Para tal, a escola deve contactar as famílias com antecedência para que haja escalonamento nominal e prévio destes. A partir desse levantamento, organizar os alunos que estarão presentes, semana a semana. A escola deverá informar as famílias de como será todo o procedimento das aulas presenciais

Ao contactar as famílias, orientar as mesmas de que a participação nas aulas presenciais tem caráter FACULTATIVO, e sendo assim, deve ser comunicado à escola a sua adesão ou não. Mas deve-se destacar que a ausência às aulas presenciais não isenta o aluno de estar frequente ou na plataforma ou através de retirada de material impresso na escola.

Esclarecer as famílias que em caso de FALTA do aluno em sua respectiva semana, o mesmo não poderá ir nas semanas seguintes e caberá a família acessar a aula perdida na plataforma ou com a retirada de material impresso na escola, para que lhe seja assegurada a frequência.

II- PEDAGÓGICO

1- A partir da estruturação das U.E, caberá a ela montar o quadro docente que irá atuar nas turmas, sendo um funcionamento com tutoria.

2- Os docentes afastados do trabalho presencial, deverão atender as demandas online, e as necessidades da escola nesse sentido, apontadas pela Equipe Diretiva

3- O TD continua de forma online

4- A duração efetiva em atividades deverá ser de duas horas (120 min), e deverão ser respeitados os horários de troca de professores, entrada e saída para a organização da rotina escolar.

4- OUTROS ASPECTOS

4.1- LEVANTAMENTO DA CLIENTELA PARA AS AULAS PRESENCIAIS

Equipe diretiva:

- Escalonar as turmas e respectivas datas para fazer o levantamento prévio dos alunos que estarão presentes. Utilizar recursos de mídias sociais para esse levantamento (GOOGLE MEET, GOOGLE FORMS, WHATSAPP), além de veículos de comunicação como telefones celulares e telefone da escola.
- Após esse levantamento, montar um quadro de funcionamento da U.E, com os alunos que estarão presentes.
- Adequar o quadro docente disponível, ao quantitativo de alunos, levando em consideração o cumprimento do currículo.
- Adequar as demandas de higienização ao quantitativo de turmas presentes na escola, por sala de aula/turno, além dos ambientes de alimentação, banheiros, pátio, secretaria escolar.
- Fazer registros do funcionamento da U.E, apontando alterações na rotina, caso haja necessidade.

4.2- ESPAÇO FÍSICO

Atenção aos seguintes aspectos:

- Ventilação nas salas de aula

4.2-1. Oferecer em todos os ambientes de circulação de pessoas, álcool gel 70%, sabão líquido, papel toalha

4.2-2. Marcação dos espaços de circulação respeitado o distanciamento social com demarcações que chamem a atenção dos usuários

4.2-3. Materiais necessários a uma prática pedagógica segura (adequar o distanciamento dos alunos de forma segura nas mesas coletivas e no caso de mesa individual, respeitar os limites seguros de distanciamento; uso de máscara, troca de máscara de acordo com o estabelecido pelo protocolo sanitário)

4.3- ATUAÇÃO COM OS ALUNOS

4.3-1. Notificar as U.E os casos de alunos/familiares de convívio em mesmo ambiente ou próximo, com sintomas, ou testagem positiva. Este será afastado e garantido o acesso de forma remota, às atividades pedagógicas.

4.3-2. Uso obrigatório de EPI – Equipamento de Proteção Individual para todos os alunos, pais/responsáveis que trazem e buscam os alunos, responsáveis pelo transporte escolar e particular, e todos da comunidade escolar.

4.3-3. Uso de copos/garrafas individuais para beber água, trazidos de casa, e na impossibilidade, que a escola ofereça copos descartáveis

4.3-4. Na entrada: aferição de temperatura, uso de álcool gel 70% e higienização das mochilas com borrifadores de álcool 70%.

4.3-5. Não deverá haver circulação de pais/responsáveis/acompanhantes dos alunos no interior da U.E. Todos serão entregues na entrada e na saída no portão da escola, por um profissional da U.E.

*****os casos da Educação Infantil deverão ser analisados e organizada essa circulação de modo a promover a menor circulação possível**

4.4- ATUAÇÃO COM AS FAMÍLIAS

4.4-1. Manter efetiva comunicação com as famílias (Equipe Diretiva), para acolhimento, orientação e esclarecimentos

4.4-2. Orientação Educacional: contato com as famílias para justificar ausências/infrequência, notificação de casos suspeitos e famílias infectadas, e orientações quanto a seguir os protocolos sanitários de forma adequada.

4.4-3. Equipe Diretiva: informar as famílias quanto aos horários do transporte escolar que atendem aos itinerários de sua U.E.

4.4-4. Os casos de uso de transporte público e transporte escolar particular, será incumbência das famílias a organização para o seu uso.

4.4-5. Nos casos de transporte escolar particular, as U.E deverão ser comunicadas do uso, do responsável por ele e dos respectivos horários.

4.5- ATUAÇÃO COM OS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

4.5-1. Adequar o número de funcionários disponíveis com os serviços necessários a serem feitos e as carências de profissionais apontadas pelas comorbidades

4.5-2. Orientar as rotinas de trabalho padronizadas a serem executadas na U.E.

4.5-3. Possibilitar a todos os que atuarão em atividade presenciais, um ambiente de segurança, acolhimento adequado e relação dialógica

4.5-4. Padronizar procedimentos em casos de recusas de uso de EPIs nas instalações da U.E para todos os que estarão presentes

4.5-5. Padronizar procedimentos em casos de apresentação de sintomas e testagem positiva, dos funcionários em atuação presencial, seguindo os protocolos sanitários.

4.5-6. Reserva técnica de EPI´s, conforme necessidade das Unidades Escolares

5- PANORAMA GERAL

10 à 14/05/2021	*VISITAÇÃO ÀS UNIDADES ESCOLARES GETAP/SMS
01 À 15/06/2021	*Organização física e estrutural das UEs para a retomada as aulas presenciais; *Construção do Plano de Retomada de cada UE para o retorno presencial, de acordo com as diretrizes apresentadas pelo GETAP; *Envio para a SME dos Planos de Retomada construídos;
16/06/21	RETORNO DOS PLANOS DE RETOMADA PARA APRECIAÇÃO/AVALIAÇÃO DO GETAP
23/06/21 à 25/06/21	Prazo de validação dos Planos de Retomada das Unidades Escolares e expedição de autorização para funcionamento presencial
21/06/21 à 30/06/21	Período de divulgação do Plano de retorno às aulas presenciais e sistemática de funcionamento de cada UEs, junto à sua comunidade escolar
01 à 16/07/21	Formação dos profissionais da educação que atuarão nos protocolos de limpeza e higienização das escolas.
02 à 06/08/21	Formação dos profissionais da educação que atuarão em sala de aula nas unidades piloto(Ensino Médio/EJA e Anos Finais).
09/08/21	Retorno das aulas presenciais - Sistema Híbrido de acordo com a bandeira epidemiológica determinada pela SMS, nas unidades piloto.
01 à 03/09/21	Formação dos profissionais da educação que atuarão em sala de aula nas unidades piloto(Anos Iniciais).
08/09/21	Retorno das aulas presenciais - Sistema Híbrido de acordo com a bandeira epidemiológica determinada pela SMS, nas Unidades Escolares.
27/09 a 01/10/21	Formação dos profissionais da educação que atuarão em sala de aula nas unidades piloto(Educação Infantil).
04/10/21	Retorno das aulas presenciais - Sistema Híbrido de acordo com a bandeira epidemiológica determinada pela SMS, nas Unidades Escolares.

REFERÊNCIAS DOCUMENTAIS

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir condições que viabilizem o retorno das atividades escolares presenciais;

CONSIDERANDO, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido, mediante políticas sociais e econômicas, que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que em 1º de abril de 2020, o Governo Federal editou a Medida Provisória nº 934, que estabeleceu normas excepcionais para o ano letivo nos níveis da Educação Básica e da Educação Superior, decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Convertida em lei, a medida provisória passou a figurar sob a Lei Federal 14.040 de 18 de agosto de 2020, a qual estabeleceu normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo decreto legislativo nº 06 de 20 de março de 2020. A referida legislação, determinou em seu artigo segundo que, em virtude do caráter emergencial:

Os estabelecimentos de ensino de educação básica, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino, ficam dispensados, em caráter excepcional:

I - na educação infantil, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária mínima anual previstos no inciso II do ***caput*** *do art. 31 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;*

II - no ensino fundamental e no ensino médio, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do inciso I do ***caput*** *e do § 1º do art. 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, sem prejuízo da qualidade do ensino e da garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem, observado o disposto no § 3º deste artigo.*

§ 1º A dispensa de que trata o ***caput*** *deste artigo aplicar-se-á ao ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública referido no art. 1º desta Lei.*C

BRASIL. Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020. Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

PARECER CNE-CP Nº 5, de 28 de abril de 2020. Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19

PARECER CNE-CP Nº 11, de 07 de julho de 2020. Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia.

PARECER CNE-CP Nº 15, de 06 de outubro de 2020 - Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

PARECER CNE/CP nº 19, de 8 de dezembro de 2020, que reexamina o Parecer CNE/CP nº 15, de 6 de outubro de 2020, que tratou das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto

PARECER CNE/CP nº 16, de 9 de outubro de 2020. Reexame do item 8 (orientações para o atendimento ao público da educação especial) do Parecer CNE/CP nº 11, de 7 de julho de 2020, que trata de Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da pandemia

Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020 - Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Com base no exposto, entre outras informações contidas nos diplomas orientadores do Conselho Nacional de Educação e, também, considerando as Deliberações nº 376 e 384 do Conselho Estadual de Educação do Rio de Janeiro, que também prevê a autonomia dos sistemas de ensino para reestruturação de calendário e organização de demais mecanismos que assegurem o cumprimento dos objetivos de aprendizagem, a Secretaria Municipal de Educação do município de Piraí, no uso de suas atribuições e competência técnica, através deste documento, tem por objetivo estabelecer diretrizes gerais de funcionamento, estruturação e mecanismos adotados para cumprir as exigências legais impostas, pautando-se no cerne da gestão democrática e participativa contando com apoio, colaboração e comprometimento de todos os atores envolvidos, direta ou indiretamente, no contexto de educação em período emergencial. Em suma pode-se inferir que, em virtude do seu caráter emergencial, este documento estará sujeito à alterações no decorrer do ano letivo de 2021, mediante as situações vivenciadas pelas unidades escolares objetivando alcançar a oferta de um ensino de qualidade.